



LEI ORDINÁRIA Nº 422

de 03 de setembro de 2002

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Orçamento Programa do Município em vigor conforme discriminado:

Unidade: 70.104 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

08.36500102056 - Manutenção de Centros de Educação Infantil.

33.90.30 - Manutenção de Consumo - Fonte 001 - R\$ 20.000,00;

33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 001 - R\$ 5.000,00; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 001 - R\$ 5.000,00; 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 001 - R\$ 20.000,00.

27.81200251046 - Construção de Quadra Coberta na Comunidade Pedra Branca.

44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 001 - R\$ 65.000,00.

08.36300102055 - Implantação e manutenção de cursos de aprendizagem para formação profissional.

33.90.30 - Material de Consumo - Fonte 001 - R\$ 15.000,00;

33.90.36 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Física - Fonte 001 - R\$ 10.000,00;

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 001 - R\$ 10.000,00;

44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 001 - R\$ 10.000,00.

16.4200221047 - Aquisição de Kit material para construção de casas populares.

33.90.32.01 - Material de distribuição gratuita - Fonte 001 - R\$ 20.000,00.

Art. 2º..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes dos Incisos II e III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 03 de Setembro de 2002.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 422/2002 - 03 de setembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em